

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento nº 03

Referência: Pregão Eletrônico nº 23/2016

Data: 13/7/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de apoio administrativo.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016

ESCLARECIMENTO Nº 03

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 23/2016, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA
Pregoeira

Pergunta 1

Diante da obrigatoriedade do arquivo disponibilizado no site da ANEEL informado no subitem 8.3.1 do Edital, indagamos: A fórmula da incidência dos submódulos 4.1 sobre Férias, 1/3 Constitucional de Férias e 13º Salário da Conta Vinculada, onde na planilha está o valor de acordo com SAT, se for 1%: 7,39%, 2%: 7,60% e 3%: 7,82%, porém o correto seria conforme planilha abaixo:

ITEM	PERCENTUAL			
	SAT	1,00%	2,00%	3,00%
Submódulo 4.1	34,80%	35,80%	36,80%	
13º (décimo terceiro) salário		8,33%		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%		
Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		5,00%		
Subtotal		25,43%		
Incidência dos submódulo 4.1 sobre Férias, 1/3 (um terço) Constitucional de Férias e 13º (décimo terceiro) Salário	7,11% Fórmula: 34,80% x (8,33% + 12,10%)	7,31% Fórmula: 35,80% x (8,33% + 12,10%)	7,52% Fórmula: 36,80% x (8,33% + 12,10%)	
Total	32,54%	32,74%	32,95%	

Resposta 1

Não está correto o entendimento. A empresa deverá utilizar os percentuais indicados no subitem 6.9 do Anexo I do Edital que reproduz a tabela a seguir, constante na IN 02/08 do MPOG, em seu ANEXO VII:

ITEM	PERCENTUAL		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência dos submódulo 4.1 sobre Férias, 1/3 (um terço) Constitucional de Férias e 13º (décimo terceiro) Salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

Pergunta 2

Qual o valor estimado para a contratação? O mesmo já está reajustado de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho SINDISERVIÇOS/SEAC-DF e SINTTEL/SEAC-DF, homologadas junto ao M.T.E sob os registros nº DF000051/2016 e DF000075/2016, vigências 01/01/2016 a 31/12/2016, respectivamente?

Resposta 2

O valor estimado da contratação é R\$ 769.741,68 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). Sim, estão sendo utilizados valores de acordo com as Convenções

Coletivas de Trabalho SINDISERVIÇOS/SEAC-DF e SINTTEL/SEAC-DF, homologadas junto ao M.T.E sob os registros nº DF000051/2016 e DF000075/2016, vigências 01/01/2016 a 31/12/2016.

Pergunta 3

Tendo em vista a exigência dos subitens 9.5.3.3, 9.5.3.4 e 9.5.3.5 do Termo de Referência, entendemos que tais itens não poderão ser cobrados como exigência de habilitação, visto que somente após as contratações teremos acesso a essas documentações. Nosso entendimento está correto?

Resposta 3

Sim, está correto o seu entendimento, pois apesar de constarem na subcláusula 9.5.3, pertencente à qualificação técnica, os subitens 9.5.3.3, 9.5.3.4 e 9.5.3.5 trazem orientações a respeito da documentação a ser apresentada nos termos da cláusula 13.2.7 do Edital.